



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 236/2022

Assis, 18 de novembro de 2022.

### Ofício DA nº 337/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 134/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 134/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.881,12 (mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 134/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.881,12 (mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida se justifica diante da necessidade de criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com repasse de recursos do Governo Federal, destinados à Atenção Primária para ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2021/2022, conforme a Portaria GM/MS nº 3.705 de 03/10/2022, que segue anexo.

Esclarecemos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 479 de 08 de novembro de 2022, se manifestou favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 134/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 134/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.881,12 (mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1695 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.881,12
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 301 031 PORT.3705 PROG.SAUDE NA ESCOLA	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>1.881,12</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.1.1.00.13) durante o exercício de 2022;

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 479, DE 08/11/2022 –

Dispõe sobre Dotação Orçamentária referente a Portaria n.º 3.705 de 03/10/22 destinado à Atenção Primária para ações do Programa Saúde na escola no segundo ano do ciclo 2021/2022, Fonte 05 – Federal, sendo: CUSTEIO: R\$ 1.881,12 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

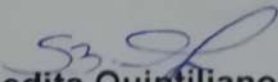
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 08/11/2022;

### DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação Orçamentária referente a Portaria n.º 3.705 de 03/10/22 destinado à Atenção Primária para ações do Programa Saúde na escola no segundo ano do ciclo 2021/2022, Fonte 05 – Federal, sendo: CUSTEIO: R\$ 1.881,12 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Assis, 08 de novembro de 2022.



**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria da Ordem Bancária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**  
2022

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Ação**

PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**Município**

ASSIS

**Ano Censo**

2021

**Secretário(a)**

SIOPS Indisponível.

**Mês**

Outubro

**CPF/CNPJ**

11.516.639/0001-40

**Ação Detalhada**

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

**Código IBGE**

350400

**Prefeito(a)**

SIOPS Indisponível.

**Presidente Conselho**

SIOPS INDISPONÍVEL.

**Tipo de consulta**

Fundo a Fundo

**Grupo**

ATENÇÃO PRIMÁRIA

**UF**

SP

**População**

105.768 habitantes

**Data Inicial Gestão**

Comp.	/Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor			Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
							Total	Desconto	Liquido					
09/12 em 2022		823375	04/10/2022	MUNICIPAL	001	002232	8.250,00	0,00	8.250,00	25000.136936/2022-12	25000.136936/2022-12	261		
10/12 em 2022		824370	10/10/2022	MUNICIPAL	001	002232	8.250,00	0,00	8.250,00	25000.141287/2022-71	25000.141287/2022-71	261		
10/12 em 2022		824325	10/10/2022	MUNICIPAL	001	002232	17.171,00	0,00	17.171,00	25000.141296/2022-62	25000.141296/2022-62	261		
Única em 2022		825161	21/10/2022	MUNICIPAL	001	002232	1.881,12	0,00	1.881,12	25000.147922/2022-24	25000.147922/2022-24	3705		
<b>Total</b>							<b>35.552,12</b>	<b>0,00</b>	<b>35.552,12</b>					



PORTARIA GM/MS Nº 3.705, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Habilita municípios e o Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2021/2022 e destina recursos financeiros para os Municípios aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Programa Crescer Saudável, iniciativa de agenda de prevenção e controle da obesidade infantil da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), que é vinculado e corrobora com as atividades do Programa Saúde na Escola, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios e Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no segundo ano do ciclo 2021/2022, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017, e destinar recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.

§ 1º O valor relativo aos municípios e Distrito Federal que fazem jus ao repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2021/2022, habilitados ao recebimento de 100% do valor repassado na adesão, encontra-se listado na coluna "Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2021/2022" do anexo.

§ 2º O valor a ser transferido aos municípios e Distrito Federal que alcançaram as metas do Programa Crescer Saudável, está disposto na coluna "Repasse financeiro para as ações do Programa Crescer Saudável" do anexo.



§ 3º De acordo com o §3º do Art.12 da Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, aos municípios que cumpriram as metas de monitoramento de ambos os programas, foram acrescidos o fator de multiplicação 1,5 a soma dos valores correspondentes aos programas.

§ 4º Diante dos desafios da implementação do PSE e do Programa Crescer Saudável no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) durante o período de monitoramento, também considerando o §3º do Art.12 da Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, atribuiu-se os fatores de multiplicação que consideram a classificação do conjunto de indicadores relacionados com os impactos da Covid nos municípios, conforme listado listados na Portaria nº 377, de 22 de fevereiro de 2022. Desta forma, para efeito desta portaria foram considerados como perfil baixo - fator 1, perfil médio - fator 1,5, perfil alto - fator 2, disposto na coluna "Fator de multiplicação segundo perfil municipal da Portaria nº 377, de 22 de fevereiro de 2022".

Art. 2º As ações dos Programas Saúde na Escola (PSE) e Crescer Saudável são monitoradas pelos sistemas de informação em saúde da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar R\$ 82.190.324,96 (oitenta e dois milhões, cento e noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) da Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	Município	IBGE	Repasse financeiro referente ao Monitoramento do PSE ciclo 2021/2022	Repasse financeiro para as ações do Programa Crescer Saudável	Fator de multiplicação segundo perfil municipal da Portaria Nº 377, de 22 de fevereiro de 2022	Total
AC	ACRELÂNDIA	120001	R\$ 9.676,00	R\$ 2.515,76	1,5	R\$ 18.287,76
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ -	R\$ 1.688,72	2	R\$ 3.377,44
AC	BRASILÉIA	120010	R\$ 9.676,00	R\$ 2.709,28	2	R\$ 37.155,84
AC	BUJARI	120013	R\$ -	R\$ 614,08	1,5	R\$ 921,12
AC	CAPIXABA	120017	R\$ -	R\$ 347,04	1,5	R\$ 520,56
AC	CRUZEIRO DO	120020	R\$ 34.676,00	R\$ 4.854,64	2	R\$ 79.061,28



	CAMPOS					
SP	ANDRADINA	350210	R\$ -	R\$ 1.060,56	2	R\$ 2.121,12
SP	ANGATUBA	350220	R\$ 9.676,00	R\$ 1.548,16	1,5	R\$ 16.836,24
SP	ANHEMBI	350230	R\$ -	R\$ 767,60	1	R\$ 767,60
SP	ANHUMAS	350240	R\$ -	R\$ 1.468,72	1	R\$ 1.468,72
SP	APARECIDA	350250	R\$ -	R\$ 520,56	2	R\$ 1.041,12
SP	APARECIDA D'OESTE	350260	R\$ -	R\$ 681,12	1,5	R\$ 1.021,68
SP	APIAÍ	350270	R\$ -	R\$ 1.014,08	2	R\$ 2.028,16
SP	ARAÇARIGUAMA	350275	R\$ -	R\$ 694,08	1,5	R\$ 1.041,12
SP	ARAÇATUBA	350280	R\$ -	R\$ 2.461,68	2	R\$ 4.923,36
SP	ARAÇOIABA DA SERRA	350290	R\$ 8.676,00	R\$ -	1,5	R\$ 13.014,00
SP	ARAMINA	350300	R\$ -	R\$ 681,12	1,5	R\$ 1.021,68
SP	ARANDU	350310	R\$ -	R\$ 267,04	1,5	R\$ 400,56
SP	ARAPEÍ	350315	R\$ -	R\$ 908,16	1	R\$ 908,16
SP	ARARAQUARA	350320	R\$ 17.676,00	R\$ 2.121,12	2	R\$ 39.594,24
SP	AREIAS	350350	R\$ -	R\$ 1.468,72	1	R\$ 1.468,72
SP	AREIÓPOLIS	350360	R\$ -	R\$ 1.041,12	1	R\$ 1.041,12
SP	ARUJÁ	350390	R\$ -	R\$ 867,60	2	R\$ 1.735,20
SP	ASPÁSIA	350395	R\$ -	R\$ 340,56	1,5	R\$ 510,84
SP	ASSIS	350400	R\$ -	R\$ 940,56	2	R\$ 1.881,12
SP	ATIBAIA	350410	R\$ 13.676,00	R\$ 2.735,20	2	R\$ 32.822,40

PROJETO DE LEI Nº 287/2022 - Protocolo nº 287/2022 recebido em 21/11/2022 12:17:54 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sopl.assis.sp.leg.br/conferir> - assinatura e informe o código 5162-346F-D810-3EDD.







# Extrato conta corrente

G33124074705451703  
24/10/2022 07:55

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato de 24 / 10 / 2022 até 24 / 10 / 2022

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	S	
21/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00	
24/10/2022	24/10/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	5.199.801.000.016	398.194,69 C		
24/10/2022	24/10/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	5.210.524.000.074	1.881,12 C		
24/10/2022		0000	00000	999 S A L D O			400.075,80	
Invest.com Resgate Autom.							5.252.366,90	
Saldo							5.652.442,70	
Juros *							0,00	
Data de Debito de Juros							31/10/2022	
IOF *							0,00	
Data de Debito de IOF							01/11/2022	
Saldo de fundos de investimento								
BB RF CP Automático							2.959.204,80	
BB RF Simp Solidez							2.293.162,60	

Transação efetuada com sucesso por: JE727750 CRISTIANI S ANDRADE.

PROJETO DE LEI Nº 236/2022 - Protocolo nº 2870/2022 recebido em 21/11/2022 12:17:54 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/comferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/comferir_assinatura) e informe o código 5162-346F-D810-3EDD.

